

e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Decreto nº 8.131-P/2024

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria SEMA Nº 170, DE 17 DE julho DE 2026

O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 0820.013301.00077/2026-49, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JÚLIO CESAR DE NEGREIROS MORAIS, matrícula funcional nº 9328475-1, para responder pela Chefia da Coordenação de Educação Ambiental - CEA, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Acre - SEMA, nos períodos de 24 de agosto a 02 de setembro de 2026 e de 12 a 16 de outubro de 2026, tendo em vista as férias da titular do cargo, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024

TERMO DE ADESÃO Nº 10/2026/SEMA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026/DETRAN ORIUNDADO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2026. Por este Termo de Adesão a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.601.769/0001-85, com sede na Rua Benjamin Constant, 856, Centro, Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Secretário, o Senhor LEONARDO DAS NEVES CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF nº 512.605.222-53, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P de 15 de outubro de 2024 – Diário Oficial nº13.883 – DOE EXTRA 13883-A, Pág. 01, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2026, oriundo do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, doravante denominado – DETRAN, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026, que tem como objeto a prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, inclusive o serviço de recolhimento com retenção dos encargos e tributos de obrigação da contratada em nome da CONTRATANTE por cada posto credenciado, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, perfazendo o valor total de R\$ 481.440,00 (quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais). Rio Branco /AC, 02 de outubro de 2026.

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Decreto nº 8.131-P de 15 de outubro de 2024

SEMULHER

Portaria SEMULHER Nº 179, DE 30 DE setembro DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pela alimentação, atualização e acompanhamento das informações no Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas e Serviços de Engenharia – GEOBRAS, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, SIMONE JAKUES DE AZAMBUJA SANTIAGO no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.323-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, de 08 de abril de 2026, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I a IV, da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações, CONSIDERANDO a Resolução TCE/AC nº 134, de 11 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas e Serviços de Engenharia – GEOBRAS; CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº

112/2026, do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, que prorrogou o prazo de transição para a implantação definitiva do GEOBRAS; CONSIDERANDO a obrigatoriedade de utilização do GEOBRAS, em caráter definitivo, a partir de 1º de setembro de 2026; CONSIDERANDO o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 37/2026/CGE (0022915041), que trata da Obrigatoriedade de utilização do Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas e Serviços de Engenharia – GEOBRAS. CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, o adequado cadastramento, a atualização e a manutenção das informações e documentos relativos às obras públicas e aos serviços de engenharia abrangidos pela regulamentação; RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NARA JÚLIA DE LIMA CAMELO, para atuar como responsável pela alimentação, atualização e acompanhamento das informações da Secretaria de Estado da Mulher no Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas e Serviços de Engenharia – GEOBRAS.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – Promover e acompanhar o cadastramento das obras públicas e dos serviços de engenharia de responsabilidade da SEMULHER abrangidos pela Resolução TCE/AC nº 134/2025;

II – Realizar a inserção e a atualização das informações, documentos e demais registros exigidos pelo GEOBRAS, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre;

III – Acompanhar a regularidade e a completude das informações inseridas no Sistema, promovendo as correções necessárias quando identificadas inconsistências; engenharia, para obtenção das informações e documentos necessários à alimentação do Sistema;

IV – Articular-se com os setores responsáveis pela gestão, planejamento, fiscalização, acompanhamento e execução das obras públicas e dos serviços de engenharia, para obtenção das informações e documentos necessários à alimentação do sistema;

V – Acompanhar os prazos estabelecidos na regulamentação do GEOBRAS e comunicar aos setores responsáveis eventuais pendências que possam comprometer o cumprimento das obrigações;

VI – Manter os registros e documentos necessários ao adequado acompanhamento das informações prestadas no Sistema; e

VII – Adotar as demais providências necessárias ao cumprimento das disposições estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre relativas ao GEOBRAS.

Art. 3º Os departamentos, coordenações e demais unidades da Secretaria de Estado da Mulher, que atuem na gestão, planejamento, contratação, fiscalização, acompanhamento ou execução de obras públicas e serviços de engenharia deverão fornecer, de forma tempestiva, as informações e os documentos necessários à alimentação e a execução do GEOBRAS.

Art. 4º A servidora designada deverá comunicar à autoridade competente qualquer impedimento, inconsistência ou pendência que possa comprometer o cumprimento dos prazos e das obrigações estabelecidos na regulamentação do GEOBRAS.

Art. 5º A responsabilidade pela alimentação e atualização do GEOBRAS não afasta a responsabilidade dos servidores e setores competentes quanto à veracidade, integralidade, correção e tempestividade das informações e documentos fornecidos para inserção no Sistema.

Art. 6º A utilização do GEOBRAS não substitui as obrigações legais de publicidade, transparência e divulgação das informações públicas previstas na legislação vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

SIMONE JAKUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Secretária de Estado da Mulher

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 209, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

CONSIDERANDO o Memorando nº 9/2026/SEOP – DITEC, exarado pela Diretoria Técnica, por meio do Evento SEI 0023133556; O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que, lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Samara Raquel Damásio Pereira, matrícula nº 9330798, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, para responder, cumulativamente, pela Diretoria Técnica – DITEC, no período de 5 de outubro de 2026 a 18 de outubro de 2026, em razão da ausência do titular, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

PORTARIA SEOP Nº 213, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

CONSIDERANDO o Memorando nº 950/2026/SEOP – DIAFI, exarado pela Diretoria Administrativa e Financeira, por meio do Evento SEI 0023138167; O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que, lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Odalis Ruiz Gadelha, matrícula nº 277843-1, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, para responder, cumulativamente, pelo Departamento Administrativo, no período de 6 de outubro de 2026 a 4 de novembro de 2026, em razão da ausência do titular da função, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

SESACRE**Portaria SESACRE Nº 1430, DE 10 DE agosto DE 2026**

O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVEM:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 672/2026, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, Citopharma Manipulação de Medicamentos Especiais LTDA, cujo objeto é Aquisição emergencial de medicamentos destinados às unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em decorrência de surto de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, conforme Decreto nº 11.901/2026

1. Gestores do Contrato 2. Fiscais do Contrato 3. Titular: José Chagas de Araújo – 4. Matrícula:9589600-2 5. Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga – 6. Matrícula: 32991-1 7. Substituto: Sebastiana Alves da Silva – 8. Matrícula: 97438-1 9. Substituto: José Rogério de Vargas Antunes – Matrícula: 347884-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 08 de agosto de 2026. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque

Secretário Adjunto de Administração e Finanças

Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026

José Raimundo Barroso Bestene

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 1431, DE 10 DE agosto DE 2026

O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene,

nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVEM:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 674/2026, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, JPMED Distribuição e Comércio LTDA. – ME, cujo objeto é Aquisição emergencial de medicamentos destinados às unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em decorrência de surto de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, conforme Decreto nº 11.901/2026

10. Gestores do Contrato 11. Fiscais do Contrato 12. Titular:José Chagas de Araújo – 13. Matrícula:9589600-2 14. Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga – 15. Matrícula: 32991-1 16. Substituto: Sebastiana Alves da Silva – 17. Matrícula: 97438-1 18. Substituto: José Rogério de Vargas Antunes – Matrícula: 347884-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 08 de agosto de 2026. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque

Secretário Adjunto de Administração e Finanças

Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026

José Raimundo Barroso Bestene

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 1432, DE 10 DE agosto DE 2026

O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVEM:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 671/2026, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, G.O Medical LTDA. – EPP, cujo objeto é Aquisição emergencial de medicamentos destinados às unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em decorrência de surto de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, conforme Decreto nº 11.901/2026

19. Gestores do Contrato 20. Fiscais do Contrato 21. Titular:José Chagas de Araújo – 22. Matrícula:9589600-2 23. Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga – 24. Matrícula: 32991-1 25. Substituto: Sebastiana Alves da Silva – 26. Matrícula: 97438-1 27. Substituto: José Rogério de Vargas Antunes – Matrícula: 347884-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Ges-